



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 312/2026
DE 06 DE ABRIL DE 2026**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SERVIDOR MUNICIPAL E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, alterada pela Lei Municipal n.º 2422/2018, de 28.12.2018, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para apurar falhas funcionais atribuídas a servidora municipal DAIANE DA SILVA VOBITO, detentora do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme a comunicação contida no Ofício n.º 06 de 17/03/2026, expedido pelo Setor de Pessoal e do Parecer Jurídico n.º 23/2026, informando ausência injustificada da servidora acima qualificada, e que em tese, violou a Servidora, deveres contidos no art. 126, inciso X, e das proibições do art. 127, *caput* da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam nomeados nos termos do art. 161, da Lei Municipal n.º 1601/2002 e alterações posteriores as Servidoras Municipais VERIDIANA SIMIONI MOREIRA, ALINE BAGGIO DA SILVA e FLAVIA DE PAULA, para comporem a COMISSÃO PROCESSANTE e conduzir o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, e sob a Presidência da primeira Servidora, apurarem os fatos referidos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O procedimento a ser adotado ao Processo Administrativo que trata esta Portaria será o disciplinado pela Lei Municipal n.º 1601/2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º A Comissão do PAD deverá iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias contados da data de publicação desta Portaria e em conformidade com o art. 164, da Lei 1601/2002, o prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta (60) dias, contados da reunião de instalação da Comissão, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 06 DE ABRIL DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE ABRIL DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente